



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XINGUARA

LEI Nº 1.115/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021.



**LDO
2021**

XINGUARA – PA

2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.115/2020

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Xinguara, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, que compreendem:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes gerais para o Orçamento;
- III – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições finais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2021 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I – desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

II – desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social de básica, média e de alta complexidade;

III – gestão pública transparente e inclusiva, voltada para o serviço ao povo de Xinguara.

§ 1º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 terão procedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e as do funcionamento dos órgãos e entidades, e deverão, ainda, estar em consonância do desenvolvimento sustentável.

§ 2º. As prioridades e as metas fiscais previstas no Anexo III, poderão ser ajustadas e revistas, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 (LOA 2021), se forem observadas alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas e no comportamento da execução do orçamento de 2020.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º. A lei orçamentária para o exercício de 2021, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e as Autarquias.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 8º. A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2021 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2021, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

IV – conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

no inciso III do “*caput*” do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 12. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 13. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2020.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 14. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

I – pessoal e encargos sociais (1);

II – juros e encargos da dívida (2);

III – outras despesas correntes (3);

IV – investimentos (4);

V – inversões financeiras (5);

Osvaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 15. A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2021, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 17. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

Oswaldo de C. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º O Governo Municipal poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E
LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2021, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 21. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV – operação de crédito.

Art. 23. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2021, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2021, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 25. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – despesas com benefícios previdenciários;

III – despesas com PASEP;

IV – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

VI – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 referentes às doações e aos convênios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 27. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2021, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2020, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 2º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 29. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 30. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.


Oswaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 31. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 32. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021 com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a conseqüente execução fiscal.

Art. 33. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Oswaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 36. A execução da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 37. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 39. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2020 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2021.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 41. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 42. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Xinguara que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas educacionais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

sociais e de saúde, como fonte de abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 43. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – com pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – transferências constitucionais e legais;
- IV – serviço da dívida;
- V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 44. Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

- Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- Anexo II – Riscos Fiscais;
- Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara - PA, 10 de dezembro de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
ASSUNCAO OSVALDO DE OLIVEIRA
JUNIOR:12617610144 ASSUNCAO JUNIOR:12617610144
Dados: 2020.12.10 07:50:12 -03'00'

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Osvaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:50BCD20F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/12/2020. Edição 2633
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XINGUARA

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021

ANEXO I

**Prioridades e Metas da Administração Pública
Municipal - 2021**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021
ANEXO I – Metas e Prioridades da Administração Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2021
1		CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA	RS 5.324.561,78
1		CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA	RS 5.324.561,78
PROGRAMA: Cód. 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO			RS 5.324.561,78
Função: 01 - LEGISLATIVA			RS 5.324.561,78
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			RS 5.324.561,78
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1065	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	RS 100.000,00
1075	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL	RS 200.000,00
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	RS 30.000,00
2077	A	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	RS 3.573.561,78
2163	A	SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS	RS 1.400.990,00
2190	A	AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA	RS 10,00
2249	A	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	RS 20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			RS 5.324.561,78

CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2020
1		CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA	RS 10.000,00
17		FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - FECMX	RS 10.000,00
PROGRAMA: Cód. 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO			RS 10.000,00
Função: 01 - LEGISLATIVA			RS 10.000,00
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			RS 10.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2264	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO ESP. DA CÂMARA MUN. DE XINGUARA - FECMX	RS 10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			RS 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO	PROJETO ATIVIDADE	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2		PREFEITURA	RS 156.373.000,00
1		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RS 7.980.000,00
Programa: Cód. 0003 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO ADMINISTRATIVO			RS 7.980.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			RS 6.770.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			RS 6.770.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1016	A	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	RS 50.000,00
2032	A	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	RS 50.000,00
2069	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RS 6.500.000,00
2122	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL	RS 60.000,00
2149	A	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	RS 30.000,00
2191	A	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	RS 80.000,00
Função: 02 - JUDICIÁRIA			RS 700.000,00
Sub-Função: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			RS 700.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2063	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	RS 620.000,00
2192	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	RS 80.000,00
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			RS 100.000,00
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2193	A	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCON	RS 100.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			RS 80.000,00
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			RS 80.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			

2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	R\$	80.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	310.000,00
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1064	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	R\$	40.000,00
2194	A	PROMOÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE"	R\$	100.000,00
2195	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS NATALINOS	R\$	50.000,00
2196	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"	R\$	120.000,00
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			R\$	20.000,00
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL			R\$	20.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2240	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL	R\$	20.000,00
		TOTAL DA UNIDADE	R\$	7.980.000,00

Osvaldo de O. Assunção Júnior
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2		PREFEITURA	
2		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	RS 4.050.000,00
PROGRAMA: Cód. 0002 - ENCARGOS ESPECIAIS			RS 1.600.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			RS 1.600.000,00
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			RS 1.600.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
0001	OE	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	RS 800.000,00
0002	OE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	RS 700.000,00
0003	OE	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	RS 100.000,00
PROGRAMA: Cód. 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			RS 800.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			RS 800.000,00
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			RS 800.000,00
0091	OE	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS TRANS. EM JULGADO (PRECATÓRIOS)	RS 600.000,00
0092	OE	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS TRANS. EM JULGADO (RPV)	RS 200.000,00
PROGRAMA: Cód. 0003 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO ADMINISTRATIVO			RS 1.650.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			RS 1.650.000,00
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			RS 1.650.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1006	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	RS 50.000,00
1077	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	RS 50.000,00
2073	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	RS 1.500.000,00
2146	A	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	RS 50.000,00
TOTAL DA UNIDADE			RS 4.050.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2		PREFEITURA	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
PROGRAMA: Cód. 0003 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO ADMINISTRATIVO			RS 3.950.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			RS 3.600.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			RS 3.600.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1078	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	RS 50.000,00
1092	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 50.000,00
2108	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	RS 1.800.000,00
2137	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS	RS 500.000,00
2197	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	RS 1.000.000,00
2198	A	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NOS DISTRITOS	RS 100.000,00
2258	A	APOIO A ENTIDADES DE CLASSES, RELIGIOSAS E CULTURAIS	RS 100.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			RS 50.000,00
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			RS 50.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	RS 50.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			RS 300.000,00
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			RS 300.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2199	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	RS 100.000,00
2200	A	PROMOÇÃO DE EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE"	RS 100.000,00
2201	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"	RS 100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			RS 3.950.000,00

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2		PREFEITURA	
10		CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	

Oswaldo de O. Assunção
Pref. do Município

PROGRAMA: Cód. 0003 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO ADMINISTRATIVO			R\$	680.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	520.000,00
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO			R\$	520.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2202	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	500.000,00
2203	A	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	R\$	20.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	100.000,00
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			R\$	100.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2204	A	MAN. E DES. DAS ATIV. DA ASS. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	R\$	80.000,00
2205	A	COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$	20.000,00
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			R\$	60.000,00
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			R\$	60.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2242	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	680.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
2		PREFEITURA		
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	R\$	21.610.000,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES			R\$	4.300.000,00
Função: 15 - URBANISMO			R\$	4.300.000,00
Sub-Função: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA			R\$	4.300.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1001	P	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	R\$	200.000,00
1007	P	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	R\$	400.000,00
1009	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	R\$	100.000,00
1018	P	BLOQUETEAMENTO DE RUAS NA CIDADE E DISTRITOS	R\$	400.000,00
1019	P	CASCALHAMENTO DE RUAS NA CIDADE E DISTRITOS	R\$	200.000,00
1033	P	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	R\$	200.000,00
1049	P	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	R\$	1.000.000,00
1050	P	DESOBSTRUÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS	R\$	100.000,00
2081	A	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	R\$	700.000,00
1102	P	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES NATURAIS	R\$	100.000,00
1101	P	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	R\$	400.000,00
1110	P	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$	500.000,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES			R\$	2.600.000,00
Função: 15 - URBANISMO			R\$	2.600.000,00
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS			R\$	2.600.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1029	P	CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXAS E CICLOVIAS	R\$	100.000,00
1035	P	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R\$	300.000,00
1061	P	URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	R\$	500.000,00
1079	P	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA COMUNITÁRIA	R\$	100.000,00
2206	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R\$	100.000,00
2245	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA ASFÁTICA "TAPA BURACOS"	R\$	500.000,00
1103	P	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA	R\$	200.000,00
1109	P	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	300.000,00
2259	A	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS	R\$	500.000,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES			R\$	9.500.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	9.500.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$	9.500.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1053	A	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$	400.000,00
2075	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$	9.000.000,00
2079	A	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$	100.000,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES			R\$	3.600.000,00
Função: 15 - URBANISMO			R\$	3.600.000,00
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS			R\$	3.600.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2138	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	3.000.000,00
2207	A	MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	300.000,00
1104	P	EXPANSÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	300.000,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES			R\$	600.000,00

Função: 15 - URBANISMO			R\$	600.000,00
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS			R\$	600.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1039	P	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$	400.000,00
1060	P	RESTAURAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	R\$	100.000,00
1080	P	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	R\$	100.000,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES			R\$	910.000,00
Função: 15 - URBANISMO			R\$	910.000,00
Sub-Função: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA			R\$	910.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1081	P	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE TÁXIS E MOTO-TÁXIS	R\$	50.000,00
1082	P	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	R\$	50.000,00
1083	P	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	R\$	500.000,00
2042	P	INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	R\$	100.000,00
2208	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE MOBILIDADE URBANA	R\$	10.000,00
2209	A	READEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$	100.000,00
2210	A	ADAPTAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	R\$	100.000,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES			R\$	100.000,00
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			R\$	100.000,00
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			R\$	100.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1108	P	IMP. DE SIST. ELET. DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA (VIDEOMONITORAMENTO)	R\$	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	21.610.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
2		PREFEITURA		
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$	1.950.000,00
PROGRAMA: Cód. 0005 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS			R\$	1.950.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			R\$	1.050.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$	1.050.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2072	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$	1.000.000,00
2101	A	MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	R\$	50.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER				850.000,00
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				850.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1020	P	CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		100.000,00
1051	P	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL J SANTOS		100.000,00
1058	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS		200.000,00
1084	P	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA ESPORTES EM GERAL		100.000,00
2211	A	REALIZAÇÃO E PART. EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS		50.000,00
2212	A	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS		50.000,00
2213	A	MELHORIAS EM ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER		50.000,00
2214	A	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS CONSTITUÍDAS		200.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER				50.000,00
Sub-Função: 813 - LAZER				50.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2147	A	REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E COMEMORATIVOS		30.000,00
2127	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE		20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	1.950.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
2		PREFEITURA		
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	R\$	3.220.000,00
PROGRAMA: Cód. 0003 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO ADMINISTRATIVO			R\$	2.580.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	2.500.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$	2.500.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2064	A	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	R\$	50.000,00
1085	P	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE "POUPA TEMPO"	R\$	100.000,00
1086	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	R\$	50.000,00
2067	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA	R\$	2.200.000,00
2091	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE	R\$	10.000,00
2215	A	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
2216	A	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA	R\$	20.000,00
2217	A	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ÁREA TRIBUTÁRIA	R\$	20.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	50.000,00
Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL			R\$	50.000,00

AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2218	A	PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	R\$ 50.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 30.000,00
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			R\$ 30.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2219	A	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 20.000,00
2220	A	INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA	R\$ 10.000,00
PROGRAMA: Cód. 0006 - TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA			R\$ 640.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			R\$ 470.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 470.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1006	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	R\$ 50.000,00
2099	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 300.000,00
2221	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 120.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			R\$ 150.000,00
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			R\$ 150.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2222	A	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 50.000,00
2223	A	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA	R\$ 100.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			R\$ 20.000,00
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			R\$ 20.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2224	A	CAMPANHA EDUCATIVA E INFORMATIVA PARA O TRÂNSITO	R\$ 20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 3.220.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2		PREFEITURA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL	R\$ 2.010.000,00
PROGRAMA: Cód. 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			R\$ 1.320.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 1.320.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 1.320.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1006	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	R\$ 50.000,00
1093	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 20.000,00
2066	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL	R\$ 1.200.000,00
PROGRAMA: Cód. 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			R\$ 690.000,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			R\$ 690.000,00
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			R\$ 690.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1041	P	ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS PÚBLICAS	R\$ 50.000,00
1100	P	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	R\$ 500.000,00
2001	A	APOIO AOS PEQUENOS FEIRANTES	R\$ 20.000,00
2009	A	APOIO A FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGUARA - FAX	R\$ 80.000,00
2037	A	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE EMPRESÁRIOS LOCAIS	R\$ 20.000,00
2225	A	MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO COMERCIAL	R\$ 20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 2.010.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
12		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	R\$ 810.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL	R\$ 810.000,00
PROGRAMA: Cód. 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			R\$ 20.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 20.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 20.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2250	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DES. RURAL	R\$ 20.000,00
PROGRAMA: Cód. 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			R\$ 100.000,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			R\$ 100.000,00
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			R\$ 100.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2155	A	REALIZAÇÃO CONFER. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 20.000,00
2248	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SISTEMA DE INSPENÇÃO MUNICIPAL - SIM	R\$ 80.000,00
PROGRAMA: Cód. 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			R\$ 690.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA			R\$ 690.000,00
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL			R\$ 470.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1087	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	R\$ 250.000,00
2008	A	APOIO Á EVENTOS AGROPECUÁRIOS	R\$ 50.000,00
2139	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	R\$ 50.000,00

2226	A	INCENTIVO A PROJETOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	R\$	50.000,00
2246	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA "PORTEIRA A DENTRO"	R\$	50.000,00
2003	A	APLICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$	20.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA			R\$	120.000,00
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL			R\$	120.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1008	A	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$	100.000,00
2004	A	INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	R\$	20.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA			R\$	100.000,00
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			R\$	100.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2227	A	INCENTIVO A MELHORIA DO PADRÃO GENÉTICO	R\$	20.000,00
2041	A	INCENTIVO AO MELHORAMENTO DA QUALIDADE DO LEITE	R\$	20.000,00
2228	A	INCENTIVO AO DES. DA SUINOCULTURA	R\$	20.000,00
2229	A	INCENTIVO AO DES. DA BOVINOCULTURA	R\$	20.000,00
2241	A	INCENTIVO AO DES. DA PISCICULTURA LOCAL	R\$	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	810.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
3		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	12.588.000,00
PROGRAMA: Cód: 0002 - ENCARGOS ESPECIAIS			R\$	400.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	400.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$	400.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
0002	OE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$	400.000,00
PROGRAMA: Cód: 0009 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: CONSTRUINDO A CIDADANIA			R\$	1.500.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	1.500.000,00
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			R\$	1.500.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2046	A	MANUTENÇÃO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUND-PNAE	R\$	1.000.000,00
2044	A	MANUTENÇÃO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. CRECHE-PNAEC	R\$	500.000,00
PROGRAMA: Cód: 0008 - EDUCAÇÃO INFANTIL: CONSTRUINDO A CIDADANIA			R\$	1.100.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	1.100.000,00
Sub-Função: 365 - ENSINO INFANTIL			R\$	1.100.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2013	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	200.000,00
1030	P	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)	R\$	600.000,00
2230	A	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)	R\$	300.000,00
PROGRAMA: Cód: 0009 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: CONSTRUINDO A CIDADANIA			R\$	8.488.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	8.488.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$	8.488.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1006	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	R\$	300.000,00
1011	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIDÁTICOS DIVERSOS	R\$	100.000,00
1014	P	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	R\$	200.000,00
1031	P	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	R\$	400.000,00
1036	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$	50.000,00
1068	P	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES	R\$	30.000,00
1094	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	R\$	100.000,00
2010	A	COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	R\$	300.000,00
2012	A	APOIO AO ENSINO MÉDIO PERSONALIZADO	R\$	30.000,00
2014	A	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	R\$	20.000,00
2030	A	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	R\$	30.000,00
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	R\$	50.000,00
2054	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	500.000,00
2071	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	3.500.000,00
2112	A	MANUTENÇÃO DO PDDE	R\$	20.000,00
2114	A	MANUTENÇÃO DO PNATE	R\$	400.000,00
2116	A	MANUTENÇÃO DO PROG. BOLSA TRABALHO MUNICIPAL	R\$	20.000,00
2145	A	APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$	1.278.000,00
2168	A	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	R\$	20.000,00
2169	A	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	R\$	50.000,00
2171	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	R\$	20.000,00
2172	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	20.000,00
2174	A	TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)	R\$	180.000,00
2175	A	COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR	R\$	300.000,00
2231	A	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	R\$	400.000,00
2251	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL	R\$	100.000,00
2252	A	ACESSO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ED. BÁSICA	R\$	20.000,00
2257	A	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS	R\$	50.000,00

PROGRAMA: Cód: 0009 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: CONSTRUINDO A CIDADANIA			R\$	30.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	30.000,00
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			R\$	30.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2015	A	APOIO AOS CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	30.000,00
PROGRAMA: Cód: 0009 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: CONSTRUINDO A CIDADANIA			R\$	50.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	50.000,00
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			R\$	50.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2113	A	MANUTENÇÃO DO PEJA	R\$	50.000,00
PROGRAMA: Cód: 0009 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: CONSTRUINDO A CIDADANIA			R\$	50.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	50.000,00
Sub-Função: 363 - ENSINO PROFISSIONAL			R\$	50.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2020	A	APOIO PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES	R\$	50.000,00
PROGRAMA: Cód: 0018 - CULTURA PERTO DE VOCÊ			R\$	570.000,00
Função: 13 - CULTURA			R\$	570.000,00
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			R\$	570.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2006	A	APOIO A ENTIDADE CULTURAIS	R\$	50.000,00
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	R\$	20.000,00
2100	A	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA	R\$	400.000,00
2157	A	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	R\$	50.000,00
2253	A	APOIO A PROJETOS SOCIAIS DE LEITURA E LITERATURA	R\$	50.000,00
PROGRAMA: Cód: 0009 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: CONSTRUINDO A CIDADANIA			R\$	400.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	400.000,00
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			R\$	400.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1040	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	R\$	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	12.588.000,00

FUNDEB

CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
4		FUNDEB		
11		FUNDEB	R\$	42.620.000,00
PROGRAMA: Cód: 0010 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 40%			R\$	16.048.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	16.048.000,00
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			R\$	16.048.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
0002	OE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$	500.000,00
1010	P	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	R\$	400.000,00
1031	P	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	R\$	200.000,00
1095	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	200.000,00
1105	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	360.000,00
2035	A	CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR PARA PROFESSORES	R\$	100.000,00
2054	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	800.000,00
2055	A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	R\$	118.000,00
2056	A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	500.000,00
2102	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVOS - 40%	R\$	10.000.000,00
2136	A	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	2.500.000,00
2154	A	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	R\$	50.000,00
1040	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	R\$	300.000,00
2173	A	MANUTENÇÃO CONSELHO DE ACOMP. DO FUNDEB	R\$	20.000,00
PROGRAMA: Cód: 0011 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO; FUNDEB 60%			R\$	26.572.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	26.572.000,00
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			R\$	26.572.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
0002	OE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$	1.000.000,00
2103	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO - 60%	R\$	25.572.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	42.620.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
5		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	37.420.000,00
PROGRAMA: Cód: 0002 - ENCARGOS ESPECIAIS			R\$	400.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			R\$	400.000,00
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			R\$	400.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
0002	OE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$	400.000,00

PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE PARA TODOS			R\$ 6.971.000,00
Função: 10 - SAÚDE			R\$ 6.971.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 6.971.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2074	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 4.000.000,00
1005	P	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	R\$ 100.000,00
1015	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA DA SAÚDE	R\$ 100.000,00
1022	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
1034	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE	R\$ 200.000,00
1057	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA SEDE DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
1059	P	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 200.000,00
1069	P	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	R\$ 100.000,00
1096	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	R\$ 100.000,00
1097	P	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	R\$ 1.000,00
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 50.000,00
2093	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 20.000,00
2122	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
2150	A	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	R\$ 100.000,00
2170	A	MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	R\$ 50.000,00
1106	P	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	R\$ 200.000,00
1107	P	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DE SAÚDE	R\$ 200.000,00
2256	A	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 100.000,00
2267	A	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	R\$ 1.200.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
Função: 10 - SAÚDE			R\$ 850.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 850.000,00
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE PARA TODOS			R\$ 850.000,00
1098	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
2087	A	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R\$ 750.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE PARA TODOS			R\$ 15.100.000,00
Função: 10 - SAÚDE			R\$ 15.100.000,00
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			R\$ 15.100.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2024	A	CAMPANHA DE CIRURGIAS ELETIVAS	R\$ 100.000,00
2049	A	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 8.000.000,00
2080	A	MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO -UPA	R\$ 6.000.000,00
2084	A	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL	R\$ 400.000,00
2088	A	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	R\$ 400.000,00
2260	A	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	R\$ 200.000,00
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE PARA TODOS			R\$ 550.000,00
Função: 10 - SAÚDE			R\$ 550.000,00
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			R\$ 550.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2128	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 500.000,00
2261	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	R\$ 50.000,00
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE PARA TODOS			R\$ 12.249.000,00
Função: 10 - SAÚDE			R\$ 12.249.000,00
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			R\$ 12.249.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2123	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 3.000.000,00
2124	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 500.000,00
2132	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	R\$ 6.800.000,00
2110	A	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMÍLIA (NASF)	R\$ 600.000,00
2134	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD	R\$ 799.000,00
2140	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU	R\$ 550.000,00
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE PARA TODOS			R\$ 800.000,00
Função: 10 - SAÚDE			R\$ 800.000,00
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			R\$ 800.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2143	A	MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS	R\$ 800.000,00
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE PARA TODOS			R\$ 500.000,00
Função: 10 - SAÚDE			R\$ 500.000,00
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			R\$ 500.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2098	A	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 500.000,00
			TOTAL DA UNIDADE
			R\$ 37.420.000,00

CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
6		FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RS
PROGRAMA: C6d: 0013 - ASSISTÊNCIA E CIDADANIA			RS 7.240.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			RS 6.530.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			RS 6.480.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1099	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 50.000,00
2068	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 4.800.000,00
2116	A	MANUTENÇÃO DO PROG. BOLSA TRABALHO MUNICIPAL	RS 30.000,00
2178	A	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	RS 50.000,00
2179	A	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	RS 20.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			RS 30.000,00
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			RS 30.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	RS 30.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			RS 1.500.000,00
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			RS 1.500.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2089	A	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - CREAS	RS 100.000,00
1015	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	RS 40.000,00
1037	P	CONSTRUÇÃO DE SEDES E CENTROS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 100.000,00
1053	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	RS 100.000,00
1111	P	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CASA LAR DO IDOSO	RS 300.000,00
2011	A	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	RS 20.000,00
2052	A	MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	RS 120.000,00
2053	A	MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ	RS 130.000,00
2092	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DA ASSIST. SOCIAL	RS 20.000,00
2095	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	RS 200.000,00
2096	A	MAN. DOS SERV DE PROT SOCIAL BÁSICA E AÇÕES EX. POR EQUIPE VOLANTE	RS 20.000,00
2117	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - CRAS/ PBV - III	RS 40.000,00
2118	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	RS 20.000,00
2121	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	RS 120.000,00
2125	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/ CRAS	RS 120.000,00
2144	A	MANUTENÇÃO PLANT. SOC. E BENF. EVENTUAIS	RS 50.000,00
Função: 11 - TRABALHO			RS 50.000,00
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			RS 50.000,00
2247	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	RS 50.000,00
PROGRAMA: C6d: 0014 - HABITAÇÃO PARA TODOS			RS 710.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO			RS 710.000,00
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA			RS 710.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1089	P	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	RS 100.000,00
1090	P	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS HABITACIONAIS	RS 100.000,00
1091	P	AQUISIÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS A HABITAÇÃO	RS 200.000,00
2232	P	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	RS 200.000,00
2233	A	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUN. DE HABITAÇÃO	RS 10.000,00
2262	A	REMANEJAMENTO DE FAMÍLIAS EM ÁREAS E/OU SITUAÇÃO DE RISCO	RS 100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			RS 7.240.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
7		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
13		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RS 120.000,00
PROGRAMA: C6d: 0013 - ASSISTÊNCIA E CIDADANIA			RS 120.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			RS 120.000,00
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			RS 120.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2263	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA	RS 30.000,00
2007	A	APOIO A ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAIS	RS 10.000,00
2021	A	ATENÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM VULNERABILIDADE	RS 10.000,00
2023	A	CAMPANHA CONTRA A VIOLÊNCIA	RS 10.000,00
2025	A	CAMPANHA DE COMBATE AS DROGAS	RS 10.000,00
2029	A	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS	RS 10.000,00
2158	A	REALIZAÇÃO DE FORÚMS DCA	RS 10.000,00
2161	A	SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	RS 10.000,00
2164	A	SEUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS E FILANTROPICAS	RS 10.000,00

2234	A	MAN. E IMPL. DAS AÇÕES DE PROT. SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA, ADOL. E JOVENS	R\$	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	120.000,00
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
14		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE XINGUARA		
0		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE XINGUARA	R\$	285.000,00
PROGRAMA: Cód. 0013 - ASSISTÊNCIA E CIDADANIA			R\$	285.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$	285.000,00
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			R\$	285.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2254	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS	R\$	120.000,00
2268	A	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PERMANENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$	65.000,00
1053	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	285.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA				
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
8		FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA		
15		FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA		
PROGRAMA: Cód. 007 - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL			R\$	120.000,00
Função: 11 - TRABALHO			R\$	120.000,00
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			R\$	120.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2038	A	FINACIAMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	R\$	80.000,00
2107	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DO FUNDOSOL	R\$	20.000,00
2165	A	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS	R\$	10.000,00
2235	A	FEIRAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E CIDADANIA	R\$	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	120.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
10		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO	R\$	8.220.000,00
PROGRAMA: Cód.0015 - TURISMO SUSTENTÁVEL			R\$	270.000,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			R\$	270.000,00
Sub-Função: 695 - TURISMO			R\$	270.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2026	A	CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL	R\$	50.000,00
2236	A	PROMOÇÃO E DES. DE ATIV. NA PRAIA DO PONTÃO	R\$	100.000,00
2237	A	APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIV. E EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	R\$	20.000,00
2238	A	APOIO E DES. DE ATIV. NA FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGUARA	R\$	100.000,00
PROGRAMA: Cód.016 - XINGUARA VERDE: UMA CIDADE MELHOR			R\$	5.880.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			R\$	5.120.000,00
Sub-Função:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$	5.120.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2065	A	MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO ABIENTE, SANEAMENTO E TURISMO	R\$	5.000.000,00
1071	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	R\$	50.000,00
2189	A	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	R\$	20.000,00
2000	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			R\$	660.000,00
Sub-Função: 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			R\$	660.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1013	P	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES E JARDINAGEM	R\$	30.000,00
2078	A	MANUTENÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES	R\$	50.000,00
2141	A	MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	R\$	50.000,00
2148	A	PODAS DE ÁRVORES	R\$	30.000,00
2255	A	MAN. DE PARCERIAS COM ENT. DE APOIO A PRES. E CONS. AMBIENTAL	R\$	500.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			R\$	100.000,00
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			R\$	100.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2239	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$	20.000,00
2243	A	REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E BOSQUES	R\$	80.000,00
PROGRAMA: Cód. 017 - SANEAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL			R\$	2.070.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO			R\$	2.070.000,00
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			R\$	2.070.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1027	P	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$	100.000,00

1038	P	RECUPERAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO ATERRO DE REJEITOS	R\$	100.000,00
2094	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	R\$	20.000,00
2153	A	APOIO A PROJETOS DE RECICLAGEM DE LIXO E COLETA SELETIVA	R\$	100.000,00
2162	A	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	R\$	1.600.000,00
2244	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	8.220.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
2		PREFEITURA		
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA: Cód. 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$	1.500.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$	1.500.000,00
Sub-Função: 999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$	1.500.000,00
9999	OE	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	1.500.000,00

TOTAL GERAL			R\$	161.707.561,78
--------------------	--	--	------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XINGUARA

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021

ANEXO II
RISCOS FISCAIS



Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021

Anexo II – Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Riscos Fiscais

Introdução

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração e execução do orçamento.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

Riscos Orçamentários

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros.

Decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da proposta orçamentária e sua execução.

Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o conseqüente aumento de despesas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, podendo impactar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos.

A variação cambial também pode ter influência na realização de receitas, embora tenha um impacto menor. Pode afetar a receita do Imposto Sobre Serviços – ISS e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS quanto às receitas relacionadas aos produtos e serviços importados.

Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle da municipalidade. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Finalmente, destacamos que com a crise econômica, a redução do consumo por conta do endividamento e do desemprego, além do baixo crescimento da produção industrial verificada nos últimos anos, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico. A perspectiva é de um cenário frágil, instável, exigindo ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Xinguara.



MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO - 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais.	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	200.000,00
Assunção de Passivos	100.000,00	Abertura de créditos especiais.	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	900.000,00	SUBTOTAL	900.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Gerenciar da melhor forma as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e a entrada das receitas de modo a manter o equilíbrio fiscal das contas municipais.	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Gerenciar da melhor forma as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e a entrada das receitas de modo a	100.000,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Gerenciar da melhor forma as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e a entrada das receitas de modo a	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Gerenciar da melhor forma as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e a entrada das receitas de modo a	100.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
TOTAL	1.500.000,00	TOTAL	1.500.000,00

FONTE: STN - Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, 2020

Notas:

- a) Demandas Judiciais: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o Município com probabilidade de ganho da outra parte no ano de 2021. Para o cálculo da estimativa foi considerado informações fornecidas pela Procuradoria Jurídica e também pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.
- b) Frustração de Arrecadação: O cálculo considerou a não realização de operações de crédito, convênios, emendas parlamentares, alienações de bens, previstas para ocorrer no ano.
- c) Discrepância de Projeções: Para apurar a receita foi considerado um cenário econômico positivo em relação ao ano de 2021. Caso isso não se concretize, haverá discrepância de projeções, uma vez que, tanto os repasses intergovernamentais, sendo o FPM o mais expressivo deles, como as receitas tributárias, além das demais, são influenciadas pelo desempenho da economia nacional. Por cautela, para um cenário negativo o cálculo da discrepância projetou queda de 2% das principais receitas, ao desconsiderar o crescimento da atividade econômica (2,5% em 2019 e 2,7% em 2020, ambos referente ao Produto Interno Bruto – PIB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XINGUARA

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021

ANEXO III
METAS FISCAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021

METAS FISCAIS
LDO – 2021

(art. 4º, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário para os exercícios de 2020, 2021 e 2022. Os valores identificados nas tabelas foram apurados seguindo determinação da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 553, de 22 de setembro de 2014.



MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO - 2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	161.707.561,78	156.997.632,80	0,0860	170.928.180,00	165.148.000,00	0,0853	181.183.870,80	175.056.880,00	0,0848
Receitas Primárias (I)	160.111.716,73	155.448.268,67	0,0851	169.718.419,74	163.979.149,51	0,0847	179.901.524,92	173.817.898,47	0,0842
Despesa Total	161.707.561,78	156.997.632,80	0,0860	170.928.180,00	165.148.000,00	0,0853	181.183.870,80	175.056.880,00	0,0848
Despesas Primárias (II)	161.707.561,78	156.997.632,80	0,0860	169.633.553,35	163.897.154,93	0,0846	179.811.568,67	173.730.984,22	0,0842
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.595.845,05	-1.549.364,13	-0,0008	84.864,39	81.994,38	0,0000	89.956,25	86.914,25	0,0000
Resultado Nominal	-2.900.759,30	-2.816.271,17	-0,0015	-3.059.950,73	-2.956.474,14	-0,0015	-3.243.547,24	-3.133.862,07	-0,0015
Divida Pública Consolidada	30.178.859,81	29.299.863,89	0,0160	31.835.052,31	30.758.504,65	0,0159	33.745.155,45	32.604.014,93	0,0158
Divida Consolidada Líquida	23.832.634,14	23.138.479,75	0,0127	25.140.550,68	24.290.387,13	0,0125	26.648.983,72	25.747.810,36	0,0125

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real Nacional (%)	3,5	2,5	2,5
PIB real Estadual (%)	3,85	3,51	3,72
PIB nominal - Estado do Pará - R\$	188.053.000.000,00	200.465.000.000,00	213.663.000.000,00
IPCA %	3	3,5	3,5
INPC %	3,3	3,5	3,5
Taxa Selic nominal %	2,49	4,48	5,47
Câmbio médio (R\$ / US\$)	4,97	4,76	4,76
Salário Mínimo R\$	1.070,60	1.112,00	1.162,00

FONTE: STN - Assessoria de Planejamento, Gabinete do Prefeito.

a) Metas anuais de 2021-2023: A tabela acima destaca os valores das metas de receitas e despesas, primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o trímio 2018-2020, a preços correntes e constantes. O cálculo das projeções foi realizado considerando o cenário microeconômico do País para os próximos anos, isto é, o desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) e da inflação (IPCA), cujos valores estão descritos na tabela abaixo.

b) Os cálculos dos preços constantes deflacionou os valores correntes com base nas variações previstas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) presentes na tabela abaixo.

c) Para realizar as projeções das receitas e despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e líquida, utilizou-se o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do período 2017-2019.

Fonte: FAPESPA, IBGE, Banco Central (Boletim Focus 12/06/2020)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISTA		
	2018	2019	2020	2019	2020	2021	2022	2023	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 126.588.031,47	R\$ 145.490.656,77	R\$ 150.487.054,92	R\$ 163.749.542,65	R\$ 173.574.515,21	R\$ 163.749.542,65	R\$ 173.574.515,21	R\$ 183.988.986,12	
<i>Receita Tributária</i>	<i>R\$ 11.420.940,18</i>	<i>R\$ 11.934.038,77</i>	<i>R\$ 14.000.000,00</i>	<i>R\$ 15.600.000,00</i>	<i>R\$ 16.536.000,00</i>	<i>R\$ 15.600.000,00</i>	<i>R\$ 16.536.000,00</i>	<i>R\$ 17.528.160,00</i>	
Impostos	R\$ 9.579.782,02	R\$ 10.218.079,67	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.700.000,00	R\$ 13.462.000,00	R\$ 12.700.000,00	R\$ 13.462.000,00	R\$ 14.269.720,00	
Taxas	R\$ 1.841.158,16	R\$ 1.715.959,10	R\$ 1.900.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.968.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.968.000,00	R\$ 3.146.080,00	
Contribuição de Melhoria	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.360,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 3.687.432,88	R\$ 4.280.736,05	R\$ 4.024.050,00	R\$ 4.285.613,25	R\$ 4.542.750,05	R\$ 4.285.613,25	R\$ 4.542.750,05	R\$ 4.815.315,05	
Contribuições Econômicas	R\$ 3.687.432,88	R\$ 4.280.736,05	R\$ 4.024.050,00	R\$ 4.285.613,25	R\$ 4.542.750,05	R\$ 4.285.613,25	R\$ 4.542.750,05	R\$ 4.815.315,05	
Receita Patrimonial	R\$ 324.121,17	R\$ 762.100,45	R\$ 500.000,00	R\$ 932.500,00	R\$ 988.450,00	R\$ 932.500,00	R\$ 988.450,00	R\$ 1.047.757,00	
Receitas de Valores Imobiliárias	R\$ 127.179,30	R\$ 139.781,02	R\$ 200.000,00	R\$ 213.000,00	R\$ 225.780,00	R\$ 213.000,00	R\$ 225.780,00	R\$ 239.326,80	
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 196.941,87	R\$ 201.152,76	R\$ 300.000,00	R\$ 319.500,00	R\$ 338.670,00	R\$ 319.500,00	R\$ 338.670,00	R\$ 358.990,20	
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ 421.166,67	R\$ -	R\$ 400.000,00	R\$ 424.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 424.000,00	R\$ 449.440,00	
Receita Agropecuária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita Industrial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Transferências Correntes	R\$ 105.191.232,53	R\$ 122.234.813,05	R\$ 127.113.004,92	R\$ 136.581.429,40	R\$ 144.776.315,17	R\$ 136.581.429,40	R\$ 144.776.315,17	R\$ 153.462.894,08	
Transferências Intergovernamentais	R\$ 105.191.232,53	R\$ 122.234.813,05	R\$ 127.113.004,92	R\$ 136.581.429,40	R\$ 144.776.315,17	R\$ 136.581.429,40	R\$ 144.776.315,17	R\$ 153.462.894,08	
Cota-Parte do FPM	R\$ 20.981.449,92	R\$ 25.133.446,83	R\$ 26.054.157,60	R\$ 27.747.677,84	R\$ 29.412.538,51	R\$ 27.747.677,84	R\$ 29.412.538,51	R\$ 31.177.290,83	
Transf. L.C nº 87/96	R\$ 170.861,04	R\$ -	R\$ 196.560,00	R\$ 209.336,40	R\$ 221.896,58	R\$ 209.336,40	R\$ 221.896,58	R\$ 235.210,38	
Cota Parte ICMS	R\$ 22.403.920,70	R\$ 24.683.300,89	R\$ 25.792.992,00	R\$ 27.469.536,48	R\$ 29.117.708,67	R\$ 27.469.536,48	R\$ 29.117.708,67	R\$ 30.864.771,19	
Cota Parte IPI Exportação	R\$ 670.286,53	R\$ 676.431,17	R\$ 700.000,00	R\$ 745.500,00	R\$ 790.230,00	R\$ 745.500,00	R\$ 790.230,00	R\$ 837.643,80	
Cota Parte ITR	R\$ 1.270.697,01	R\$ 1.042.705,24	R\$ 1.300.050,00	R\$ 1.384.553,25	R\$ 1.467.626,45	R\$ 1.384.553,25	R\$ 1.467.626,45	R\$ 1.555.684,03	
Cota Parte CIDE	R\$ 63.461,08	R\$ 40.017,68	R\$ 51.539,76	R\$ 54.889,84	R\$ 58.183,24	R\$ 54.889,84	R\$ 58.183,24	R\$ 61.674,23	
Cota Parte IPVA	R\$ 3.019.543,20	R\$ 3.379.506,58	R\$ 3.200.000,00	R\$ 3.599.174,51	R\$ 3.815.124,98	R\$ 3.599.174,51	R\$ 3.815.124,98	R\$ 4.044.032,48	
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	R\$ 320.840,85	R\$ 356.379,37	R\$ 237.244,20	R\$ 379.544,03	R\$ 402.316,67	R\$ 379.544,03	R\$ 402.316,67	R\$ 426.455,67	
Transferências de Recursos do SUS-FM	R\$ 18.520.714,96	R\$ 20.627.146,80	R\$ 21.072.366,00	R\$ 22.442.069,79	R\$ 23.788.593,98	R\$ 22.442.069,79	R\$ 23.788.593,98	R\$ 25.215.909,62	
Transf. Recursos do FUNDEB	R\$ 17.802.551,35	R\$ 20.900.643,42	R\$ 21.858.813,36	R\$ 23.279.636,23	R\$ 24.676.414,40	R\$ 23.279.636,23	R\$ 24.676.414,40	R\$ 26.156.999,27	
Complementação do FUNDEB	R\$ 14.210.035,40	R\$ 17.539.377,28	R\$ 18.159.282,00	R\$ 19.359.635,33	R\$ 20.500.013,45	R\$ 19.359.635,33	R\$ 20.500.013,45	R\$ 21.730.014,26	
Cota Parte Contrib. Salário Educação	R\$ 843.697,62	R\$ 1.087.124,83	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.278.000,00	R\$ 1.354.680,00	R\$ 1.278.000,00	R\$ 1.354.680,00	R\$ 1.435.960,80	

Transf. do FNDE	R\$	1.163.362,00	R\$	1.050.158,00	R\$	2.000.000,00	R\$	2.000.000,00	R\$	2.120.000,00	R\$	2.247.200,00
Transf. FNAS	R\$	707.078,54	R\$	794.825,68	R\$	1.000.000,00	R\$	1.000.000,00	R\$	1.060.000,00	R\$	1.123.600,00
Outras Transferências da União	R\$	232.861,11	R\$	1.581.000,05	R\$	1.440.000,00	R\$	1.838.245,55	R\$	1.948.540,28	R\$	2.065.452,70
Transf. De Convênios (educação e outro)	R\$	227.288,71	R\$	231.359,42	R\$	1.000.000,00	R\$	500.000,00	R\$	530.000,00	R\$	561.800,00
Outras Transf. Dos Estados	R\$	984.042,51	R\$	1.435.185,27	R\$	650.000,00	R\$	1.528.472,31	R\$	1.620.180,65	R\$	1.717.391,49
Transf. De Recur. Do Estado para Progr	R\$	1.598.540,00	R\$	1.676.204,54	R\$	1.200.000,00	R\$	1.785.157,84	R\$	1.892.267,31	R\$	2.005.803,34
(-) Deduções da Receita p/ formação do	R\$	9.364.844,03	R\$	10.582.259,36	R\$	11.448.741,92	R\$	12.321.155,70	R\$	13.060.425,04	R\$	13.844.050,54
Outras Receitas Correntes	R\$	5.964.304,71	R\$	6.278.966,45	R\$	4.850.000,00	R\$	6.350.000,00	R\$	6.731.000,00	R\$	7.134.860,00
Multas Administrativas, Contratuais e Jud	R\$	71.176,74	R\$	1.154,05	R\$	200.000,00	R\$	100.000,00	R\$	106.000,00	R\$	112.360,00
Dívida Ativa dos Impostos	R\$	-	R\$	-	R\$	500.000,00	R\$	100.000,00	R\$	106.000,00	R\$	112.360,00
Multas, Juros de Mora de Impostos e da	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	100.000,00	R\$	106.000,00	R\$	112.360,00
Indenizações e Restituições	R\$	5.758.863,87	R\$	5.421.307,61	R\$	3.000.000,00	R\$	5.000.000,00	R\$	5.300.000,00	R\$	5.618.000,00
Alienação de Bens Apreendidos	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00	R\$	53.000,00	R\$	56.180,00
Outras Receitas Correntes	R\$	134.464,10	R\$	856.506,79	R\$	1.000.000,00	R\$	1.000.000,00	R\$	1.060.000,00	R\$	1.123.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.472.265,48	R\$	1.259.701,29	R\$	11.220.000,00	R\$	10.279.174,83	R\$	10.414.089,83	R\$	11.038.935,22
Operações de Crédito	R\$	-	R\$	-	R\$	5.000.000,00	R\$	100.000,00	R\$	106.000,00	R\$	112.360,00
Operações de Crédito dest. à Educação	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Outras Operações de Crédito	R\$	-	R\$	-	R\$	5.000.000,00	R\$	100.000,00	R\$	106.000,00	R\$	112.360,00
Alienação de Bens	R\$	18.293,00	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	100.000,00	R\$	106.000,00	R\$	112.360,00
Produto de Alienações	R\$	18.293,00	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	100.000,00	R\$	106.000,00	R\$	112.360,00
Amortizações de Empréstimos	R\$	108.732,24	R\$	208.247,20	R\$	120.000,00	R\$	221.783,27	R\$	235.090,26	R\$	249.195,68
Transferências de Capital	R\$	5.345.240,24	R\$	1.051.454,09	R\$	6.000.000,00	R\$	9.857.391,56	R\$	9.966.999,57	R\$	10.565.019,54
Transferências Intergovernamentais	R\$	5.345.240,24	R\$	1.051.454,09	R\$	6.000.000,00	R\$	9.857.391,56	R\$	9.966.999,57	R\$	10.565.019,54
Transferências da União	R\$	3.360.607,62	R\$	882.545,40	R\$	5.000.000,00	R\$	4.555.000,00	R\$	4.828.300,00	R\$	5.117.998,00
Transferências do Estado	R\$	1.984.632,62	R\$	168.908,69	R\$	1.000.000,00	R\$	3.000.000,00	R\$	3.180.000,00	R\$	3.370.800,00
Transferências de Municípios	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Transferências de Convênios	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Outras Transferências de Convênios	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL	R\$	122.695.452,92	R\$	136.168.098,70	R\$	150.258.313,00	R\$	161.707.561,78	R\$	170.928.180,00	R\$	181.183.870,80

Notas:

a) As projeções das metas de receita para os anos de 2021 à 2023 foram estabelecidas em função do resultado apurado em 2019 aliado às expectativas econômicas do país, principalmente sobre o desenvolvimento da inflação, já que as projeções sobre a atividade econômica (PIB) estão mais estáveis.

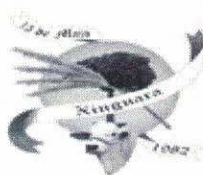
b) Para o cálculo da Receita Tributária, de Contribuições, Patrimonial e de Serviços, em ambos os anos, considerou o desempenho da inflação (IPCA).

c) As Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes também consideraram os efeitos inflacionários (IPCA).

d) As Receitas de Capital são compostas pelas expectativas da concretização de operações de crédito para os anos de 2021 à 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
As metas anuais de Receitas da Prefeitura Municipal de Xinguara foram calculadas a partir das seguintes Receitas Orçamentárias

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	Arrecadada		Orçada		Prevista	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 126.588.031,47	R\$ 145.490.656,77	R\$ 150.487.054,92	R\$ 163.749.542,65	R\$ 173.574.515,21	R\$ 183.988.986,12
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 11.420.940,18	R\$ 11.934.038,77	R\$ 14.000.000,00	R\$ 15.600.000,00	R\$ 16.536.000,00	R\$ 17.528.160,00
Contribuições	R\$ 3.687.432,88	R\$ 4.280.736,05	R\$ 4.024.050,00	R\$ 4.285.613,25	R\$ 4.542.750,05	R\$ 4.815.315,05
Receita Patrimonial	R\$ 324.121,17	R\$ 762.100,45	R\$ 500.000,00	R\$ 932.500,00	R\$ 988.450,00	R\$ 1.047.757,00
Transferências Correntes	R\$ 105.191.232,53	R\$ 122.234.813,05	R\$ 127.113.004,92	R\$ 136.581.429,40	R\$ 144.776.315,17	R\$ 153.462.894,08
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.964.304,71	R\$ 6.278.968,45	R\$ 4.850.000,00	R\$ 6.350.000,00	R\$ 6.731.000,00	R\$ 7.134.860,00
(-) Deduções do FUNDEB	R\$ 9.364.844,03	R\$ 10.582.259,36	R\$ 11.448.741,92	R\$ 12.321.155,70	R\$ 13.060.425,04	R\$ 13.844.050,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	R\$ 5.472.265,48	R\$ 1.259.701,29	R\$ 11.220.000,00	R\$ 10.279.174,83	R\$ 10.414.089,83	R\$ 11.038.935,22
Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.360,00
Alienação de Bens	R\$ 18.293,00	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.360,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 108.732,24	R\$ 208.247,20	R\$ 120.000,00	R\$ 221.783,27	R\$ 235.090,26	R\$ 249.195,68
Transferências de Capital	R\$ 5.345.240,24	R\$ 1.051.454,09	R\$ 6.000.000,00	R\$ 9.857.391,56	R\$ 9.966.999,57	R\$ 10.565.019,54
TOTAL (II) = (I+II)	R\$ 122.695.452,92	R\$ 136.168.098,70	R\$ 150.258.313,00	R\$ 161.707.561,78	R\$ 170.928.180,00	R\$ 181.183.870,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES
DE RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	R\$ 11.420.940,18	-
2019	R\$ 11.934.038,77	4,30
2020	R\$ 14.000.000,00	14,76
2021	R\$ 15.600.000,00	10,26
2022	R\$ 16.536.000,00	5,66
2023	R\$ 17.528.160,00	5,66

Notas:

- a) A expectativa de aumento da receita tributária em 2021, provém da política de intensificação da fiscalização tributária municipal de arrecadação e da melhoria dos sistemas de arrecadação.
- b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	R\$ 20.981.449,92	-
2019	R\$ 25.133.446,83	16,52
2020	R\$ 26.054.157,60	3,53
2021	R\$ 27.747.677,84	6,10
2022	R\$ 29.412.538,51	5,66
2023	R\$ 31.177.290,83	5,66

Notas:

- a) A previsão de acréscimo do FPM é considerada normal, uma vez que acompanha de perto o cenário geral da economia nacional.
- b) Mesmo diante da atual crise econômica do Brasil, espera-se a evolução compatível com os a tendência de arrecadação de 2020 para 2021. As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico.

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	R\$ 18.520.714,96	-
2019	R\$ 20.627.146,80	10,21
2020	R\$ 21.072.366,00	2,11
2021	R\$ 22.442.069,79	6,10
2022	R\$ 23.788.593,98	5,66
2023	R\$ 25.215.909,62	5,66

Notas:

- a) O aumento na previsão de repasses segue a evolução dos indicadores econômicos.
- b) Para o período compreendendo 2021 em diante, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico.

Osvaldo de O. Assunção
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Cota-Parte do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	R\$ 22.403.920,70	-
2019	R\$ 24.683.300,89	9,23
2020	R\$ 25.792.992,00	4,30
2021	R\$ 27.469.536,48	6,10
2022	R\$ 29.117.708,67	5,66
2023	R\$ 30.864.771,19	5,66

Notas:

a) Percebe-se que houve uma evolução de 2018 para 2019. A tendência é que esta receita se situe sempre em projeção de crescimento devido ao potencial de comercialização que o Estado do Pará detém.

b) Ainda, acreditando na intensificação da política de combate à sonegação e à evasão fiscal, combinada com uma inflação de 4% ao ano, crescimento econômico do Estado acima da média nacional, é que projetamos para o ano de 2021, um aumento na faixa de 6,10% em relação a Receita prevista em 2020.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	R\$ 5.964.304,71	-
2019	R\$ 6.278.968,45	5,01
2020	R\$ 4.850.000,00	- 29,46
2021	R\$ 6.350.000,00	23,62
2022	R\$ 6.731.000,00	5,66
2023	R\$ 7.134.860,00	5,66

Notas:

a) Esta receita apresenta uma previsão de decréscimo de 2019 para 2020, tal qual se deve ao fato do cenário econômico que interfere na arrecadação do município. Esperamos um acréscimo em decorrência em melhorias no sistema de cobrança da dívida ativa do município.

b) No entanto, com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios para o recebimento desses recursos, considerando as projeções macroeconômicas.

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	R\$ 5.472.265,48	-
2019	R\$ 1.259.701,29	- 334,41
2020	R\$ 11.220.000,00	88,77
2021	R\$ 10.279.174,83	- 9,15
2022	R\$ 10.414.089,83	1,30
2023	R\$ 11.038.935,22	5,66

Notas:

a) As Receitas de Capital, com origem em Alienação de Bens, Operações de Crédito e Transferências de Capital, apresentam comportamento irregular, devido as dificuldades encontradas na busca destes recursos.

b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, uma alternativa é a busca de linhas de financiamento, desde que não comprometam os limites de endividamento e de contratação de operações de crédito fixadas pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal para os próximos três exercícios.

Oswaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
As metas anuais de Despesas da Prefeitura Municipal de Xinguara foram calculadas a partir das seguintes Despesas Orçamentárias.

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	Executada		Orçada	Prevista		
	2018	2019		2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	R\$ 115.668.599,71	R\$ 131.663.299,99	R\$ 127.740.303,00	R\$ 137.486.551,78	R\$ 145.360.980,00	R\$ 154.082.638,80
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 72.932.051,67	R\$ 85.349.555,41	R\$ 79.916.000,00	R\$ 85.365.990,00	R\$ 90.592.900,00	R\$ 96.028.474,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.360,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 42.736.548,04	R\$ 46.313.744,58	R\$ 47.774.303,00	R\$ 52.020.561,78	R\$ 54.662.080,00	R\$ 57.941.804,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	R\$ 8.631.533,73	R\$ 5.887.900,27	R\$ 21.218.010,00	R\$ 22.721.010,00	R\$ 23.977.200,00	R\$ 25.415.832,00
Investimentos	R\$ 7.898.168,41	R\$ 4.867.705,39	R\$ 19.893.010,00	R\$ 21.016.010,00	R\$ 22.169.900,00	R\$ 23.500.094,00
Inversões Financeiras	R\$ 209.619,26	R\$ 302.869,00	R\$ 725.000,00	R\$ 905.000,00	R\$ 959.300,00	R\$ 1.016.858,00
Amortização Financeira	R\$ 523.746,06	R\$ 717.325,88	R\$ 600.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 848.000,00	R\$ 898.880,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.590.000,00	R\$ 1.685.400,00
TOTAL (IV) = (I+II+III)	R\$ 124.300.133,44	R\$ 137.551.200,26	R\$ 150.258.313,00	R\$ 161.707.561,78	R\$ 170.928.180,00	R\$ 181.183.870,80

Notas:

a) As metas anuais das despesas municipais foram projetadas com base na evolução dos gastos nos últimos anos, acrescentado pela estimativa oficial da inflação (IPCA) e o Produto Interno Bruto (PIB).

b) Amortização Financeira: Com a efetivação das operações de crédito planejadas, haverá aumento das amortizações financeiras.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	R\$ 72.932.051,67	0,00
2019	R\$ 85.349.555,41	17,03
2020	R\$ 79.916.000,00	-6,37
2021	R\$ 85.365.990,00	6,82
2022	R\$ 90.592.900,00	6,12
2023	R\$ 96.028.474,00	6,00

Nota: Nos valores projetados para os anos de 2021, 2022 e 2023 o aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais, deve-se a fatos como reajustes salariais dos servidores da ativa e da melhoria na estrutura administrativa da máquina pública.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	R\$ -	100,00
2019	R\$ -	0,00
2020	R\$ 50.000,00	0,00
2021	R\$ 100.000,00	100,00
2022	R\$ 106.000,00	6,00
2023	R\$ 112.360,00	6,00

Nota: A projeção para pagamento de juros e encargos da dívida tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho da município em honrar seus compromissos.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	R\$ 42.736.548,04	0,00
2019	R\$ 46.313.744,58	8,37
2020	R\$ 47.774.303,00	3,15
2021	R\$ 52.020.561,78	8,89
2022	R\$ 54.662.080,00	5,08
2023	R\$ 57.941.804,80	6,00

Notas:

- a) Os indicadores dessa despesa demonstraram um crescimento em 2019 de 8,37% em relação a prevista para 2018, e o aumento projetado para os anos de 2021 e 2022 é em decorrência dos indicadores macroeconômicos.
- b) O aumento dessa despesa é caracterizado pela manutenção da máquina pública que está demonstrado acima com as respectivas variações.

Osvaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2018	R\$ -	-
2019	R\$ -	#DIV/0!
2020	R\$ 1.300.000,00	0,00
2021	R\$ 1.500.000,00	15,38
2022	R\$ 1.590.000,00	6,00
2023	R\$ 1.685.400,00	6,00

Notas:

a) Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram sua avaliação baseada na possibilidade de elevação dos Passivos Contingentes,

dos Riscos Fiscais, além de outros Eventos Fiscais Imprevistos, em percentuais da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na LRF.

b) Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc; Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor; Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.



MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	140.017.030,66	0,0838%	136.168.098,70	0,088%	-3.848.931,96	-2,75%
Receitas Primárias (I)	137.342.930,66	0,0822%	135.337.532,07	0,087%	-2.005.398,59	-1,46%
Despesa Total	140.017.030,66	0,0838%	137.551.200,26	0,089%	-2.465.830,40	-1,76%
Despesas Primárias (II)	138.733.030,66	0,0831%	136.545.005,38	0,088%	-2.188.025,28	-1,58%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.390.100,00	-0,0008%	-1.207.473,31	-0,001%	182.626,69	-13,14%
Resultado Nominal	660.000,00	0,0004%	-2.987.782,08	-0,002%	-3.647.782,08	-552,69%
Dívida Pública Consolidada	1.009.523,81	0,0006%	31.084.225,60	0,020%	30.074.701,79	2979,10%
Dívida Consolidada Líquida	2.523.809,52	0,0015%	23.830.287,28	0,015%	21.306.477,76	844,22%

FONTE: LDO 2019, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
FAPESPA - Valor do PIB Estadual (realizado) de 2019 R\$ 155.195.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
Previsão do PIB Estadual para 2019 em R\$	R\$ 166.994.200.000,00
Valor do PIB Estadual (realizado) para 2019 em R\$	R\$ 155.195.000.000,00
Receita Corrente Líquida do Município para 2019 em R\$	R\$ 134.849.044,54

Oswaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	122.695.452,92	136.168.098,70	9,89%	150.258.313,00	9,38%	161.253.000,00	7,32%	170.928.180,00	6,00%	181.183.870,80	5,66%
Receitas Primárias (I)	122.242.294,89	135.337.532,07	9,68%	144.414.263,00	6,29%	160.111.716,73	10,87%	169.718.419,74	6,00%	179.901.524,92	5,66%
Despesa Total	124.300.133,44	137.551.200,26	9,63%	149.934.263,00	8,26%	161.253.000,00	7,55%	170.928.180,00	6,00%	181.183.870,80	5,66%
Despesas Primárias (II)	123.566.768,12	136.545.005,38	9,50%	148.857.063,00	8,27%	160.273.000,00	7,67%	169.633.555,35	5,84%	179.811.568,67	5,66%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.324.473,23	-1.207.473,31	-9,69%	-4.442.800,00	72,82%	-161.283,27	-96,37%	84.864,39	-152,62%	89.956,25	5,66%
Resultado Nominal	-2.694.236,12	-2.987.782,08	0,00%	-2.882.832,65	-3,64%	-2.900.759,30	0,62%	-3.059.950,73	5,49%	-3.243.547,24	5,66%
Dívida Pública Consolidada	31.801.551,48	31.084.225,60	-2,31%	33.073.613,54	6,02%	30.178.859,81	-8,75%	31.835.052,31	5,49%	33.745.155,44	5,66%
Dívida Consolidada Líquida	24.197.399,90	23.830.287,28	-1,54%	23.893.233,84	0,26%	23.832.634,14	-0,25%	25.140.550,68	5,49%	26.648.983,72	5,66%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	118.094.373,44	130.299.253,65	9,37%	147.809.102,50	11,85%	156.415.410,00	5,82%	164.945.693,70	5,45%	174.842.435,32	5,66%
Receitas Primárias (I)	117.658.208,83	129.504.484,44	9,15%	142.060.310,51	8,84%	155.308.365,23	9,33%	163.778.275,05	5,45%	173.604.971,55	5,66%
Despesa Total	119.638.878,44	131.622.743,53	9,10%	147.490.334,51	10,76%	156.415.410,00	6,05%	164.945.693,70	5,45%	174.842.435,32	5,66%
Despesas Primárias (II)	118.933.014,32	130.659.915,65	8,98%	146.430.692,87	10,77%	155.464.810,00	6,17%	163.696.380,91	5,29%	173.518.163,77	5,66%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.274.805,48	-1.155.431,21	-10,33%	-4.370.382,36	73,56%	-156.444,77	-96,42%	81.894,14	-152,35%	86.807,78	5,66%
Resultado Nominal	-2.593.202,27	-2.859.008,67	0,00%	-2.835.842,48	-0,82%	-2.813.736,52	-0,78%	-2.952.852,45	0,00%	-3.130.023,09	0,00%
Dívida Pública Consolidada	30.608.993,30	29.744.495,48	-2,91%	32.534.513,64	8,58%	29.273.494,02	-10,02%	30.720.825,48	4,94%	32.564.075,00	5,66%
Dívida Consolidada Líquida	23.289.997,40	22.803.201,90	-2,13%	23.503.774,13	2,98%	23.117.655,12	-1,64%	24.260.631,41	4,94%	25.716.269,29	5,66%

Fonte: Administração Pública Federal - Projeto de Lei LDO-2019 - Administração Federal. Unidade Responsável: SEFIN/ASS. PLANEJAMENTO.

Notas:

(1) IPCA 2018 e 2019 valores consolidados; 2020 a 2023 valores estimados pelo SPE/Ministério da Fazenda/ME e FAPESPA.

(2) A metodologia foi estruturada conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional-STN (9ª Ed).

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	3,75	4,31	1,63	3	3,5	3,5



MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO - 2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	32.397.813,66	100,00%	30.359.680,51	100,00%	46.318.500,29	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	32.397.813,66	100,00%	30.359.680,51	100,00%	46.318.500,29	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: STN - Assessoria de Planejamento, Gabinete do Prefeito, 2020.

Oswaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO - 2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	18.293,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	18.293,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	18.293,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.293,00	0,00
Investimentos	0,00	18.293,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Unidade Responsável: SEFIN/DEP. DE CONTABILIDADE

Oswaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO - 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS			

FONTE: STN - Assessoria de Planejamento, Gabinete do Prefeito, 2020.

Oswaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO 2021

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTE: STN - Assessoria de Planejamento, Gabinete do Prefeito

Oswaldo C. O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO - 2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Outros Benefícios	deficientes, imóveis com valores venais específicos em lei, e outros conforme leis específicas	30.000,00	31.800,00	33.708,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo
IPTU	Isenção Caráter Não Geral	Desoneração Tributária para Habitações de Interesse Social	100.000,00	106.000,00	112.360,00	Aumento da Receita Tributária através de ações fiscalizatórias
ISS	Isenção Caráter Não Geral	Desoneração Tributária para Habitações de Interesse Social	300.000,00	318.000,00	337.080,00	Aumento da Receita Tributária através de ações fiscalizatórias
ITBI	Isenção Caráter Não Geral	Desoneração Tributária para Habitações de Interesse Social	50.000,00	53.000,00	56.180,00	Aumento da Receita Tributária através de ações fiscalizatórias
TAXAS/IS SQN/IPTU /ITBI	Anistia/Remissão/Isenção/At ravés de leis específicas.					Os recursos financeiros renunciados serão compensados por fatores como: incentivo ao incremento de novos serviços, melhorando a economia municipal com o aumento da oferta de emprego e renda; Melhoria dos procedimentos e arrecadação tributária do município.
TOTAL		Comércio, Serviços e Indústria.	580.000,00	614.800,00	651.688,00	-

FONTE: STN - Assessoria de Planejamento, Gabinete do Prefeito, 2020.

Oswaldo de O. Assunção
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XINGUARA

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021

Indicadores Econômicos e Financeiros

ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

Indicadores econômicos e financeiros estimados e adotados pela Fapespa para 2020 a 2023. Na tabela 01 constam os indicadores estimados pela Fapespa. Na tabela 02 constam os indicadores estimados por outras instituições, cuja abrangência excede a estadual, porém adotados pela Fapespa até a presente data.

Tabela 01 - Indicadores Econômicos e Financeiros Estimados pela Fapespa. 2020 a 2023⁽¹⁾

Indicador	Unidade	2020 ⁽¹⁾	2021 ⁽¹⁾	2022 ⁽¹⁾	2023 ⁽¹⁾
Salário Mínimo ⁽²⁾⁽³⁾	R\$	1.045,00	1.070,60	1.112,00	1.162,00
TR	%	0,57	0,57	0,57	0,57
TJLP	%	4,91	4,91	4,50	3,85
TLP ⁽⁴⁾	%	4,91	4,91	4,50	3,85
PIB Pará - Valor	R\$ milhão	162.608,25	188.571,65	204.555,80	218.023,81
PIB Pará - Crescimento real	%	-2,75	3,85	3,51	3,72

Fonte: Fapespa, 2020.

Elaboração: Fapespa

⁽¹⁾ Dados estimados em junho/2020 com base na conjuntura do período, considerando as incertezas e potenciais impactos do COVID-19, portanto dados sujeitos a alteração.

⁽²⁾ Em 2020, salário mínimo vigente.

⁽³⁾ Em função do Governo Federal ainda não ter definido uma nova política de reajuste do salário mínimo, foi considerada para as projeções a variação do INPC (indexador até a presente data do salário mínimo).

⁽⁴⁾ A Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo da Marinha Mercante (FMM) e sobre a remuneração dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A TLP, aplicada pelas instituições financeiras oficiais federais em operações de financiamento contratadas, será a partir de 1º de janeiro de 2018, para os novos financiamentos.

Tabela 02 - Indicadores Econômicos e Financeiros Estimados por Fontes Externas. Brasil 2020 a 2023

Indicador (Mediana)	Unidade de Medida	2020 ⁽¹⁾	2021 ⁽¹⁾	2022 ⁽¹⁾	2023 ⁽¹⁾
IPCA	(%)	1,63	3,00	3,50	3,50
INPC	(%)	2,00	3,30	3,50	3,50
IGP-DI	(%)	5,36	4,00	4,00	3,75
IGP-M	(%)	5,63	4,00	3,83	3,50
Taxa Selic (média do período)	(%)	2,67	2,49	4,48	5,47
Taxa de câmbio (média do período)	(R\$/US\$)	5,10	4,97	4,76	4,76
PIB Brasil - Crescimento real	(%)	-6,54	3,50	2,50	2,50
PIB Brasil - Valor corrente	R\$ (milhão)	6.858.670,93	8.024.325,70	8.704.502,00	9.277.609,00

Fonte: IBGE, Banco Central (Boletim Focus em 29/06/2020) e FMI (PIB Brasil - Valor corrente estimado abril/2020).

Elaboração: Fapespa.

⁽¹⁾ Dados estimados em junho/2020 com base na conjuntura do período, considerando as incertezas e potenciais impactos do COVID-19, portanto dados sujeitos a alteração.

Maria Gláucia Pacheco Moreira
Coordenadora de Estatística Econômica e Contas Regionais – Fapespa

Belém-Pará
03/06/2020

▲ Aumento ▼ Diminuição ▽ Estabilidade

	2020			2021			2022		
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*
Mediana - Agregado									
IPCA (%)	1,59	1,53	1,60 ▲ (1)	1,16	1,16	1,08	3,50	3,50	3,50
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	1,58	1,53	1,57 ▲ (1)	92	92	88	3,50	3,50	3,50
PIB (% de crescimento)	-5,12	-6,48	-6,51 ▼ (18)	78	78	75	2,50	2,50	2,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,28	5,40	5,20 ▼ (1)	103	103	91	4,78	4,90	4,80
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,25	2,25	2,25 = (4)	106	106	98	5,25	5,00	6,00
IGP-M (%)	4,79	5,21	5,45 ▲ (4)	68	68	59	3,75	3,95	3,75
Preços Administrados (%)	1,00	1,00	1,00 = (4)	31	31	30	3,70	3,50	3,50
Produção Industrial (% de crescimento)	-3,68	-5,35	-5,44 ▼ (2)	14	14	12	2,40	2,50	2,50
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-34,10	-20,50	-13,95 ▲ (2)	26	26	23	-43,05	-38,00	-31,40 ▲ (2)
Balança Comercial (US\$ bilhões)	43,35	47,75	52,50 ▲ (2)	28	28	23	43,30	48,83	47,42 ▲ (1)
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	65,00	60,00	60,00 = (1)	27	27	24	80,00	80,00	80,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,20	64,63	65,61 ▲ (3)	22	22	21	66,35	67,50	67,50
Resultado Primário (% do PIB)	-7,80	-8,00	-9,96 ▼ (1)	24	24	23	-1,30	-1,40	-1,50
Resultado Nominal (% do PIB)	-12,00	-12,30	-14,30 ▼ (2)	19	19	18	-5,65	-5,50	-5,50

* comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

2020 — 2021 — 2022 — 2023

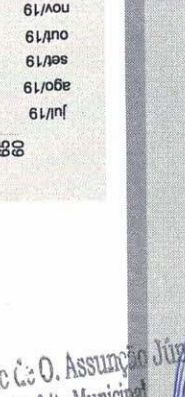
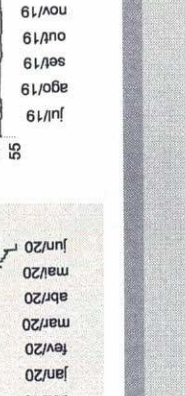
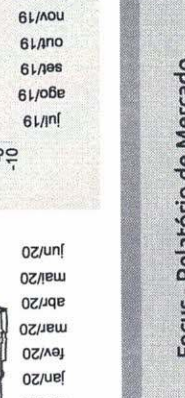
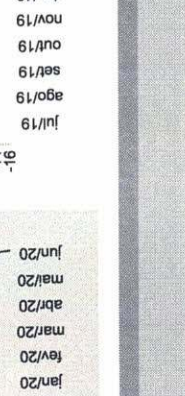
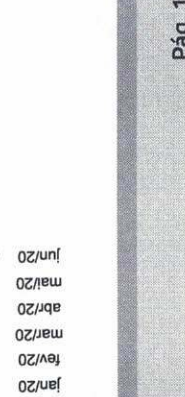
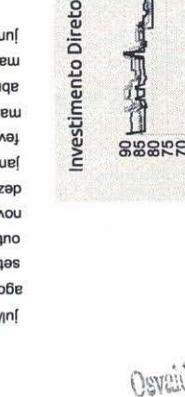
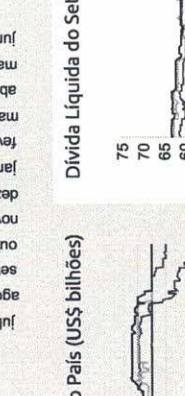
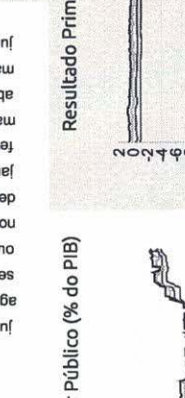
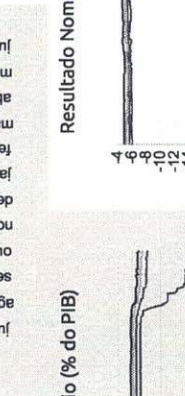
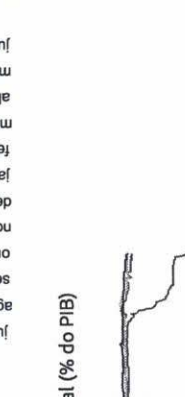
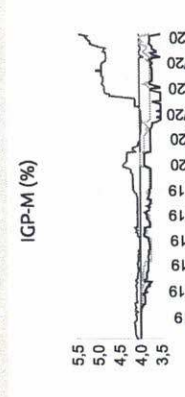
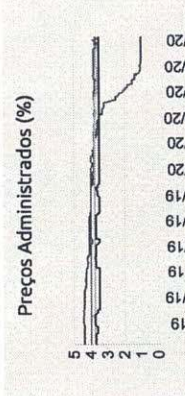
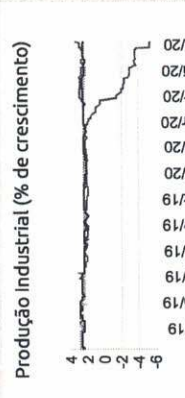
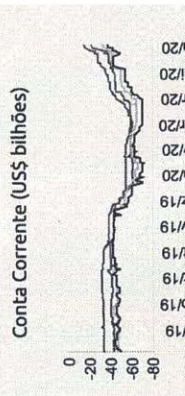
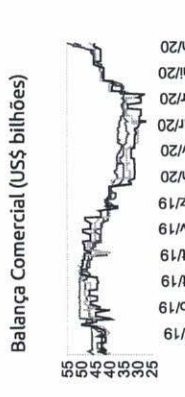
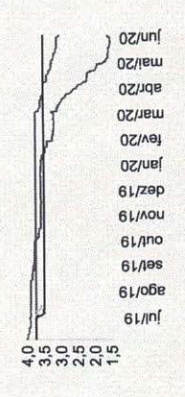
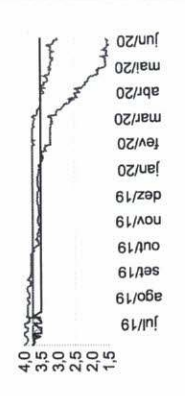
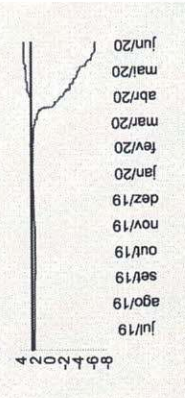
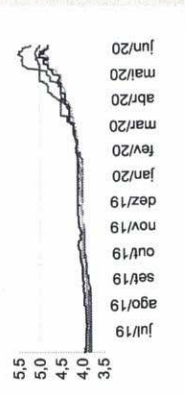
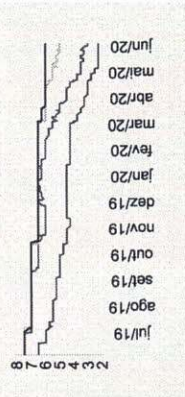
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)

Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)

IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)

IPCA (%)

IGP-M (%)



▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Próximos 12 meses, suavizada				
Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
2,97	3,19	3,25	▲ (6)	76
2,88	3,02	3,13	▲ (1)	62
3,74	4,12	4,13	▲ (2)	49

ago/20				
Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
0,20	0,18	0,16	▼ (2)	113
0,19	0,18	0,16	▼ (1)	91
5,50	5,50	5,10	▼ (1)	101
2,25	2,25	2,25	= (4)	106
0,30	0,25	0,21	▼ (3)	67

jul/20				
Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
0,25	0,25	0,29	▲ (1)	114
0,25	0,25	0,30	▲ (1)	92
5,50	5,50	5,10	▼ (1)	101
2,25	2,25	2,25	= (4)	106
0,23	0,25	0,26	▲ (1)	67

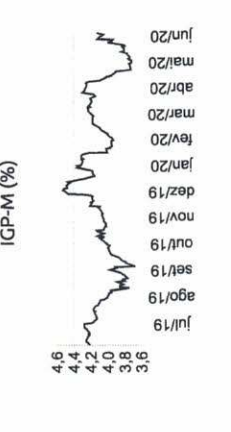
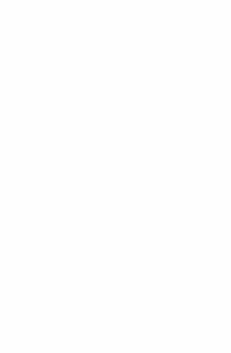
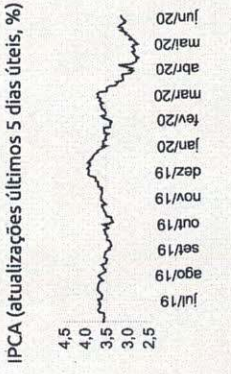
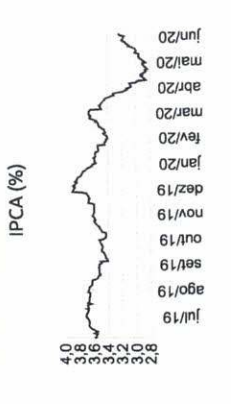
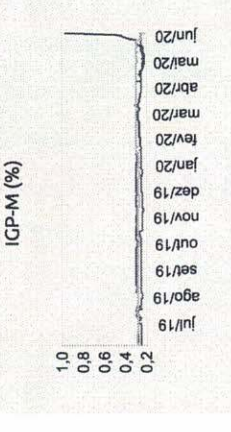
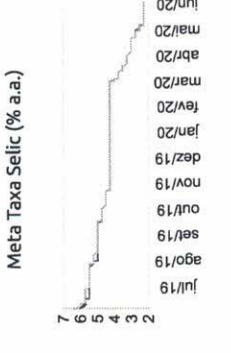
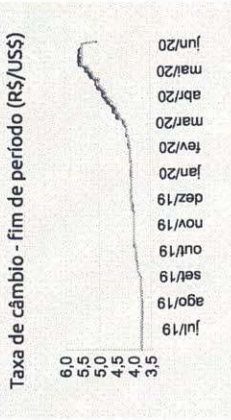
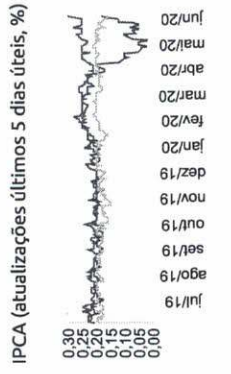
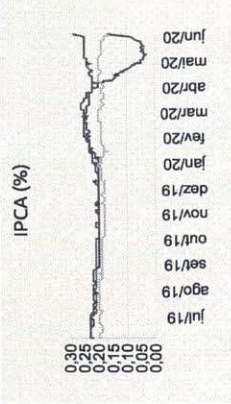
jun/20				
Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
0,04	0,07	0,17	▲ (2)	114
0,07	0,12	0,18	▲ (3)	92
5,59	5,50	5,05	▼ (3)	101
2,25	2,25	2,25	= (4)	106
0,22	0,35	0,97	▲ (4)	67

Mediana - Agregado

IPCA (%)
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)
Meta Taxa Selic (% a.a.)
IGP-M (%)

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

jun/20 — jul/20 — ago/20 — próximos 12 meses, suavizada



▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

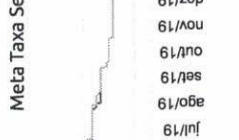
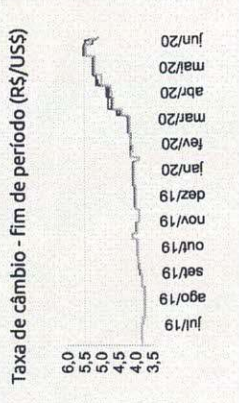
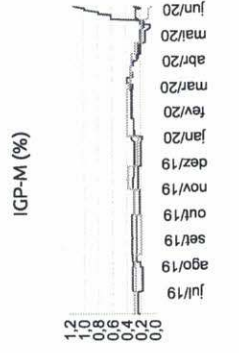
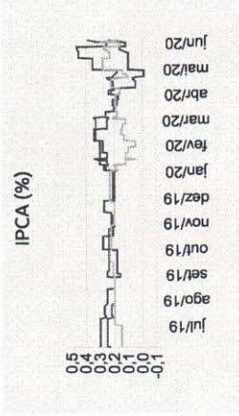
Mediana - Top 5 Curto Prazo

Índice	jun/20	jun/20	ago/20
Índice	Há 4 semanas	Há 1 semana	Há 4 semanas
Índice	0,10	0,12	0,28
Índice	0,10	0,78	0,18
Índice	5,25	5,25	5,20
Índice	2,50	2,25	2,25
Índice	0,35	0,25	0,16
Índice	0,20	0,26	0,08
Índice	5,20	5,47	5,35
Índice	5,20	5,10	2,00
Índice	0,39	0,30	0,16
Índice	0,30	0,30	0,04
Índice	5,10	5,10	5,10
Índice	2,25	2,25	2,00
Índice	0,39	0,30	0,16
Índice	0,30	0,30	0,04
Índice	5,10	5,10	5,10
Índice	2,25	2,25	2,00

Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)

Meta Taxa Selic (% a.a.)

* comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente



Mediana - Top 5 Curto Prazo

Índice	2020	2021	2022	2023
Índice	Há 4 semanas	Há 4 semanas	Há 4 semanas	Há 4 semanas
Índice	1,95	3,30	3,50	3,25
Índice	4,12	4,25	5,00	3,75
Índice	4,80	4,80	4,80	4,80
Índice	2,25	3,13	4,75	6,00
Índice	1,76	3,08	3,50	3,25
Índice	5,70	3,75	4,75	4,38
Índice	5,12	5,25	4,60	4,60
Índice	1,75	2,38	5,00	5,88
Índice	1,76	3,08	3,50	3,25
Índice	5,70	3,75	4,75	4,38
Índice	5,12	5,25	4,60	4,60
Índice	1,75	2,38	5,00	5,88

Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)

Meta Taxa Selic (% a.a.)

* comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

Mediana - Top 5 Médio Prazo

Índice	2020	2021	2022	2023
Índice	Há 4 semanas	Há 4 semanas	Há 4 semanas	Há 4 semanas
Índice	1,61	3,00	3,50	3,38
Índice	4,95	3,63	3,50	3,50
Índice	5,50	5,40	5,50	4,80
Índice	2,25	3,50	6,00	6,00
Índice	1,51	2,80	3,50	3,50
Índice	6,63	4,00	3,95	3,95
Índice	5,30	5,20	4,85	4,80
Índice	2,25	2,25	5,00	6,00
Índice	1,51	2,80	3,50	3,50
Índice	6,63	4,00	3,95	3,95
Índice	5,30	5,20	4,85	4,80
Índice	2,25	2,25	5,00	6,00

Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)

Meta Taxa Selic (% a.a.)

* comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

Osvaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XINGUARA

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021

Audiência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AUDIÊNCIA ELETRÔNICA

Com a classificação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, a Prefeitura da Xinguara adotou medidas preventivas, sanitárias e administrativas, através do Decreto Municipal nº 104, de 20 de abril de 2020. Em atendimento ao Decreto, foi publicado edital informando que excepcionalmente não seria realizada audiência presencial e que a audiência para elaboração da LDO seria realizada de forma eletrônica.

Devido a isso, o Município de Xinguara, por meio da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, realizou a Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, exclusivamente pela internet, a audiência online esteve disponível do período compreendido entre 04/05/2020 à 30/06/2020, através de questionário devidamente elaborado e colocado à disposição dos interessados, disponível no endereço eletrônico: www.xinguara.pa.gov.br.

Figura 1 – Página do município sobre Audiência Pública LDO2020

Log in no Webmail | Acessar a Prefeitura

PARTICIPE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2021

CLIQUE AQUI E PARTICIPE

Você que é cidadão xinguarense, participe da Audiência Pública Eletrônica para elaboração da LDO de 2021, através do link acima escolha até cinco prioridades que julgar mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Xinguara. Devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 não será possível realizar a Audiência Pública de forma presencial.

Sua participação é importante para conhecermos as demandas de cada bairro de nossa cidade. Obrigado!

Osvaldo de O. Assunção
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Figura 2 – Orientações iniciais do formulário disponibilizado para participação da Audiência

MUNICÍPIO DE XINGUARA - Audiência Pública Eletrônica - [] [] ☆

Questions Responses

MUNICÍPIO DE XINGUARA - Audiência Pública Eletrônica - LDO2021

Participe da Audiência Pública Eletrônica da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 e escolha as prioridades que julgar mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Xinguara.

Esta é uma oportunidade de aprender e contribuir para que o Orçamento Municipal seja elaborado de forma mais participativa e transparente.

ORÇAMENTO PÚBLICO
Orçamento é o principal instrumento de planejamento das Administrações Públicas. Nele estão contidas todas as Receitas e Despesas que são estruturadas na forma de Programa de Governo.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro seguinte, orientando a elaboração e execução do Orçamento. Com base na LDO aprovada pelo Legislativo, o Executivo elabora a proposta orçamentária para o ano seguinte.

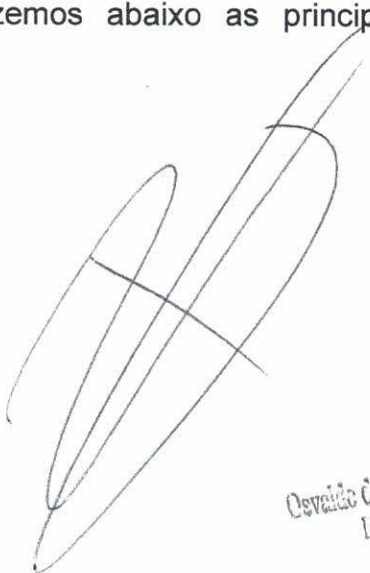
AUDIÊNCIA PÚBLICA
É a forma como a Lei de Responsabilidade Fiscal garante a transparência e a participação popular nos processos de elaboração dos orçamentos.

Participando, os cidadãos poderão identificar quais as áreas de governo que julguem prioritárias para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública do Município.

Participação até 30/06/2020.

A Audiência Pública online ocorreu no período de 04/05/2020 a 30/06/2020, exclusivamente pela internet no site www.xinguara.pa.gov.br. Através do questionário online o morador realizou seu cadastro e efetuou suas sugestões. Uma vez recebidas, as contribuições foram analisadas para inclusão no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2021, que será enviado para Câmara Municipal.

Após a formatação dos dados, trazemos abaixo as principais reivindicações dos moradores.

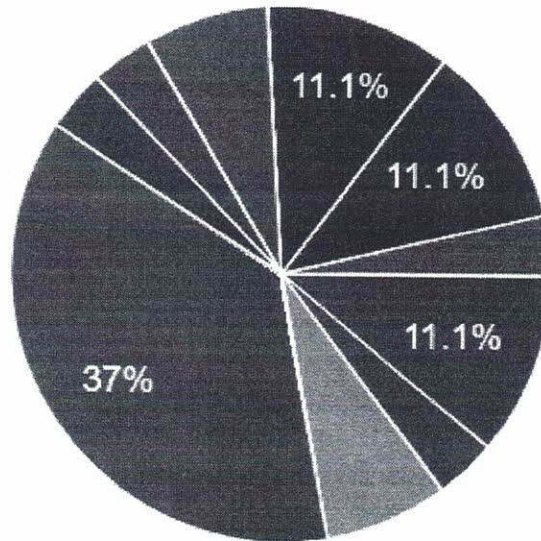


Oswaldo de O. Assunção
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Figura 3 – Gráfico com a participação por bairros

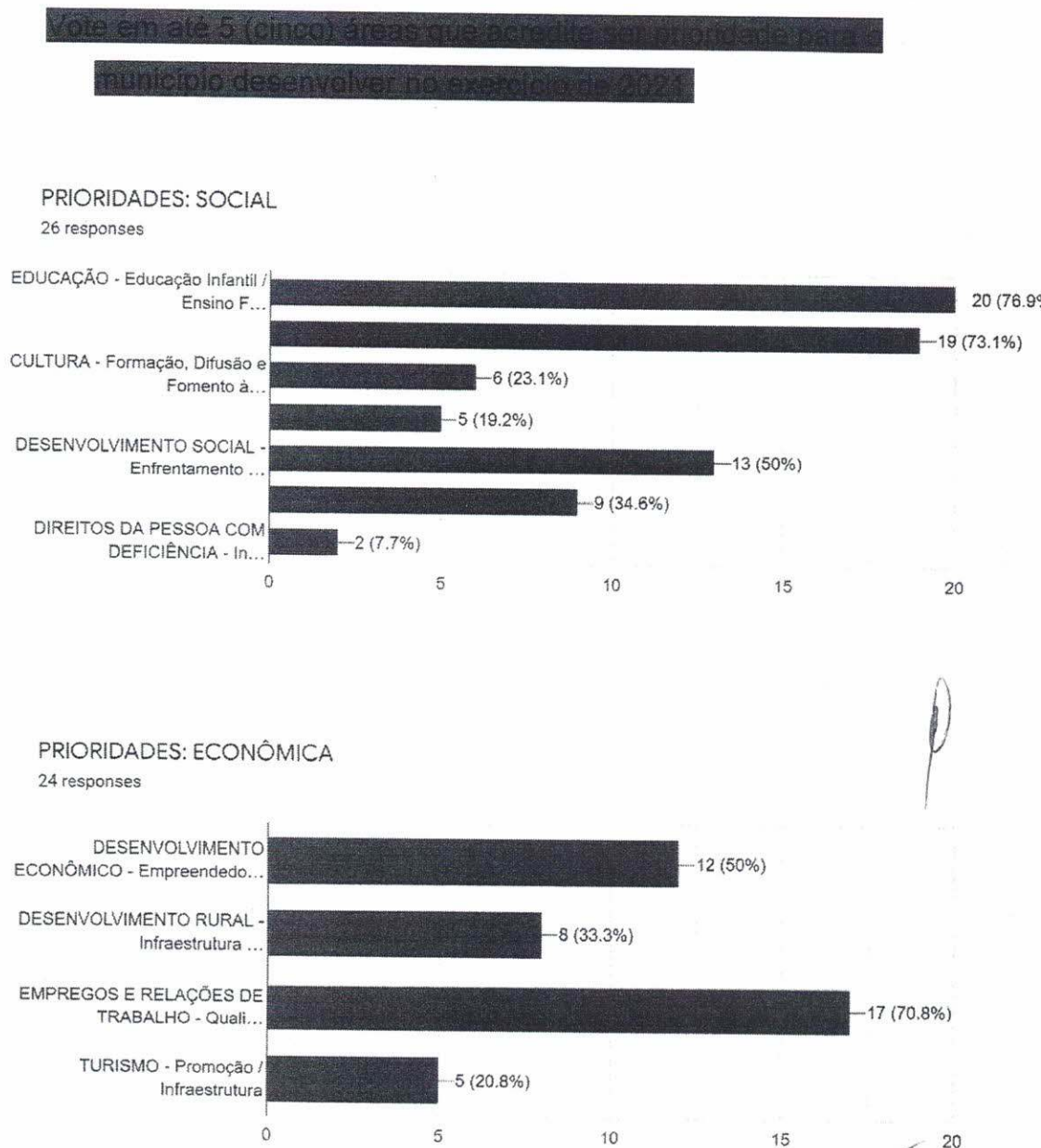


- MARAJOARA
- ITAMARATY
- TANAKA
- CENTRO
- NOVO HORIZONTE
- BELA VISTA
- MARIAZINHA
- FREI HENRY
- SELECTAS
- NOVA XINGUARA
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM TROPICAL
- JARDIM UNIVERSITÁRIO
- NOVA SUIÇA
- MARANATA
- JARDIM DO LAGO
- DISTRITO DE RIO VERMELHO
- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA
- DISTRITO DE SÃO FRANCISCO
- CHÁCARAS
- PAGNOCELLI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Figura 4 – Prioridades eleitas pelos participantes



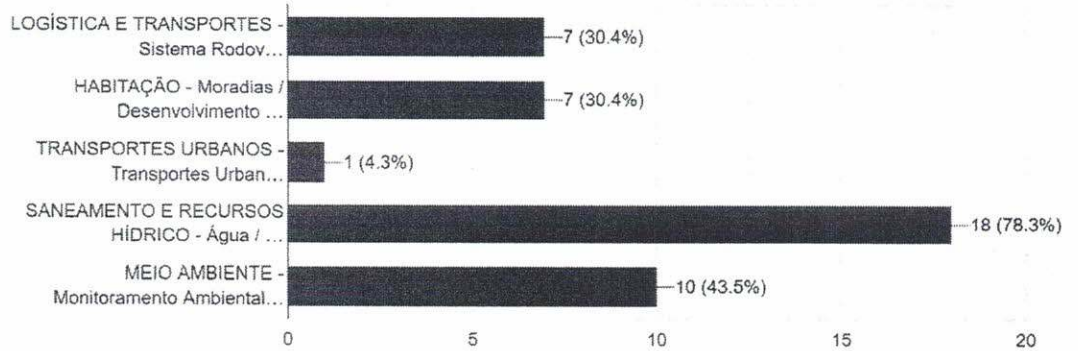
Osvaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

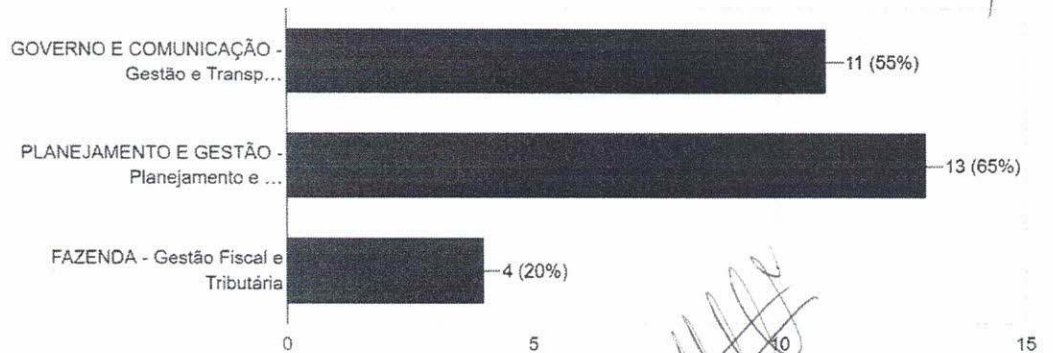
PRIORIDADES: INFRAESTRUTURA

23 responses



PRIORIDADES: GOVERNANÇA

20 responses



RENATO GOMES SOARES
Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XINGUARA

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021

Ata de Aprovação pelo Legislativo Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Ata da Quadragésima Sessão Ordinária, do segundo período Legislativo, da quarta sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, situada na Praça Vitória Régia. O senhor Dorismar Altino Medeiros, Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, em nome de Deus, deu abertura à sessão. Em seguida pediu ao senhor secretário da Mesa Diretora para proceder à chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, o secretário anunciou a presença dos ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Amilton Pereira Cunha; Cleomar Cristani; Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; Edelton Régio Pereira de Araújo; Jaques Salvelina Cantanhede; José Rosa da Silva; Leandro Gomes Barbosa; Raimundo Amâncio da Silva, Olair Reis da Conceição, Vilmar Manoel da Silva e José Roberto Teixeira Pereira. Ausentes: Amilton Pereira Cunha, Cleomar Cristani, Edelton Régio Pereira de Araújo, Jaques Salvelina Cantanhede, José Rosa da Silva e Leandro Gomes Barbosa.** O Presidente solicitou a vereadora Ébia que fizesse a leitura de um trecho de Salmo da Bíblia e a oração "Pai nosso". Após isto, fez a dispensa da leitura da matéria do Projeto de Lei nº trinta e dois de dois mil e vinte de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de dois mil e vinte um e dá outras providências". -- Leitura da Ata da trigésima sexta Sessão Ordinária do segundo período Legislativo, da quarta sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara realizada no dia seis de novembro de dois mil e vinte. -- Leitura da Ata da trigésima sétima Sessão Ordinária do segundo período Legislativo, da quarta sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara realizada no dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte. -- Leitura da Ata da trigésima oitava Sessão Ordinária do segundo período Legislativo, da quarta sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara realizada no dia dois de dezembro de dois mil e vinte. -- Leitura da Ata da trigésima nona Sessão Ordinária do segundo período Legislativo, da quarta sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte. Passou-se ao PEQUENO EXPEDIENTE. Não havendo inscritos, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. Não havendo inscrições, passou-se à **ORDEM DO DIA**: em discussão para segunda e última votação sobre o Projeto de Lei nº trinta e dois de dois mil e vinte de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de dois mil e vinte um e dá outras providências". **Após as devidas análises pelas lideranças, o projeto foi aprovado por unanimidade.** Em discussão, para única votação a Ata da trigésima sexta Sessão Ordinária do segundo período Legislativo, da quarta sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara realizada no dia seis de novembro de dois mil e vinte. **Após as devidas análises pelas lideranças, Aprovada por unanimidade.** Em discussão, para única votação a Ata da trigésima sétima Sessão Ordinária do segundo período Legislativo, da quarta sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara realizada no dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte. **Após as devidas análises pelas lideranças, Aprovada por unanimidade.** Em discussão, para única votação a Ata da trigésima oitava Sessão Ordinária do segundo período Legislativo, da quarta sessão anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de Xinguara realizada no dia dois de dezembro de dois mil e vinte. **Após as devidas análises pelas lideranças, Aprovada por unanimidade.** Em discussão, para única votação a Ata da trigésima nona Sessão Ordinária do segundo período Legislativo, da quarta sessão anual, da nona legislatura

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA - 04.12.2020



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

da Câmara Municipal de Xinguara realizada no dia três de dezembro de dois mil e vinte. **Após as devidas análises pelas lideranças, Aprovada por unanimidade.** O Presidente agradeceu o comparecimento dos nobres colegas vereadores. Em seguida declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, Jaqueline Rosalves de Almeida, Agente Técnico Legislativo desta Câmara Municipal, que após ser lida e achada conforme será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente


JOSE ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA
Vice-Presidente


VILMAR MANOEL DA SILVA
Secretário